



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**VEM COM A GENTE PRO SICOOB CREDILIVRE - INDICOU, ASSOCIOU, GANHOU!**

### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.011483/2021**

#### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

##### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDILIVRE LTDA. - SICOOB CREDILIVRE

Endereço: DOUTOR JOSE FERNANDES RODRIGUES Número: 490 Bairro: CENTRO Município: MANHUACU UF:

MG CEP:36900-088

CNPJ/MF nº: 41.697.103/0001-30

#### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

#### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Belo Horizonte/MG Caputira/MG Carangola/MG Luisburgo/MG Manhuaçu/MG Manhumirim/MG Matipó/MG Reduto/MG Santa Margarida/MG Santana do Manhuaçu/MG Simonésia/MG São José do Mantimento/MG São João do Manhuaçu/MG

#### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/02/2021 a 02/07/2021

#### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/02/2021 a 28/06/2021

#### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

I. A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDILIVRE LTDA – SICOOB CREDILIVRE, inscrita no CNPJ sob nº 41.697.103.0001/30, localizada na Rua Dr. José Fernandes Rodrigues, 490 - Centro, na cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção “VEM COM A GENTE PRO SICOOB CREDILIVRE – INDICOU, ASSOCIOU, GANHOU!”, a ser realizada no período de 01 de fevereiro de 2021 à 02 de julho de 2021, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A CONCURSO”, com o recolhimento de cupons.

II. A promoção será realizada na cidade de Manhuaçu, Manhumirim, Caputira, Matipó, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, Carangola, Simonésia, São José do Mantimento, Santa Margarida, Luisburgo, Reduto, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, através da MANDATÁRIA e suas filiais aderentes. Poderão participar todos os novos associados pessoa física, maiores de 18 anos e jurídicas que sejam indicados ao SICOOB CREDILIVRE.

III. Terão direito de participar da promoção, os novos associados que cumprirem as condições de ingresso e permanência conforme disposições legais e estatutárias e que foram indicados por um associado. Cada novo associado terá direito a um único cupom, o qual deverá ser preenchido corretamente com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome completo, RG/CPF, endereço e telefone), bem como, com os dados pessoais do associado indicador (Nome completo, RG/CPF, endereço e telefone). E deverá também assinalar com um (x) a resposta correta à pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas disponíveis em locais de fácil acesso na sede da MANDATÁRIA e nas filiais aderentes. O regulamento estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA, nas filiais aderentes e no site [www.sicoobcredilivre.com.br](http://www.sicoobcredilivre.com.br).

#### **7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

I. “Qual cooperativa de crédito que sorteia prêmios aos associados no indicou, associou, ganhou?”

#### **8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 30/04/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2021 10:00 a 26/04/2021 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. José Fernandes Rodrigues NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Manhuaçu UF: MG CEP: 36900-088

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Mandatária

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Vale-viagem com sugestão de uso para Porto de Galinhas	5.000,00	10.000,00	1
6	cartão de débito com saque bloqueado para o associado indicador. Uso em todos os estabelecimentos comerciais credenciados à bandeira do cartão.	1.000,00	6.000,00	2
3	Smartphone Motorola One Hiper tela 6.5, 128 GB 4 GB de RAM câmera 60MP	1.899,00	5.697,00	3
1	Moto Honda CG Start 160, 0km, 2020/2021, cor sólida	11.500,00	11.500,00	4

DATA: 02/07/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2021 10:00 a 28/06/2021 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. José Fernandes Rodrigues NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Manhuaçu UF: MG CEP: 36900-088

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da Mandatária

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
14	Cartão de débito com saque bloqueado para o associado indicador. Uso em todos os estabelecimentos comerciais credenciados à bandeira do cartão.	1.000,00	14.000,00	1
2	Vale-viagem com sugestão de uso para Porto de Galinhas	5.000,00	10.000,00	2
7	Smartphone Motorola One Hiper tela 6,5 128 GB 4 GB Ram câmera 64MP	1.899,00	13.293,00	3
2	Moto Honda CG Start 160 0Km, 2021/2021, cor sólida	11.500,00	23.000,00	4
3	Moto Yamaha Factor 125 CC, 0Km, 2021/2021, cor sólida	11.890,00	35.670,00	5

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
40	129.160,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Das apurações, datas e prêmios: serão 02 (duas) apurações no decorrer da campanha.

II. Primeira apuração: 30 de abril de 2021 - às 09h00 na sede da MANDATÁRIA, localizada na Rua Dr. José Fernandes Rodrigues, 490 - Centro, na cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

III. Nesta primeira apuração serão apurados 06 (seis) cupons:

Do 1º ao 2º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, (novo associado) direito a 01 (um) Vale-viagem com sugestão de uso para Porto de Galinhas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada. E para o associado que o indicou 01 (um) cartão de débito com saque bloqueado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

Do 3º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, (novo associado) direito a 01 (um) Smartphone Motorola One Hiper tela 6,5 128 GB 4 GB Ram câmera 64MP, no valor de R\$ 1.899,00 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais), cada. E para o associado que o indicou 01 (um) cartão de débito com saque bloqueado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

O 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, (novo associado) direito a 01 (uma) Moto Honda CG Start 160 0Km, 2021/2021, cor sólida, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). E para o associado que o indicou 01 (um) cartão de débito com saque bloqueado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

IV. Participação desta apuração todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas desta campanha até o dia 26/04/2021.

V. Segunda apuração: 02 de julho de 2021 - às 09h00 na sede da MANDATÁRIA, localizada na Rua Dr. José Fernandes Rodrigues, 490 - Centro, na cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

VI. Nesta segunda apuração serão apurados 14 (quatorze) cupons:

Do 1º ao 2º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, (novo associado) direito a 01 (um) Vale-viagem com sugestão de uso para Porto de Galinhas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada. E para o associado que o indicou 01 (um) cartão de débito com saque bloqueado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

Do 3º ao 9º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, (novo associado) direito a 01 (um) Smartphone Motorola One Hiper tela 6,5 128 GB 4 GB Ram câmera 64MP, no valor de R\$ 1.899,00 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais), cada. E para o associado que o indicou 01 (um) cartão de débito com saque bloqueado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

Do 10º ao 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, (novo associado) direito a 01 (uma) Moto Honda CG Start 160 0Km, 2021/2021, cor sólida, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), cada. E para o associado que o indicou 01 (um) cartão de débito com saque bloqueado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

Do 12º ao 14º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, (novo associado) direito a 01 (uma) Moto Yamaha Factor 125 CC, 0Km, 2021/2021, cor sólida, no valor de R\$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais), cada. E para o associado que o indicou 01 (um) cartão de débito com saque bloqueado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

VII. Participação desta apuração todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas desta campanha até o dia 28/06/2021.

VIII. A apuração ocorrerá nos dias, horários e locais conforme descrito nos itens acima. Com a presença do representante legal e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

II. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com suspeita de fraude e com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

III. São impedidos de participar desta Promoção: I. pessoas físicas e jurídicas que não sejam associadas ao Sicoob Credilivre; II. pessoas físicas que não sejam validamente inscritas no CPF e/ou não residentes no Brasil e/ou pessoas jurídicas que não sejam validamente inscritas no CNPJ e/ou não residentes no Brasil; III. pessoas físicas e jurídicas associadas ao Sicoob Credilivre que não estejam ativas e/ou sem contratos vigentes e/ou dados cadastrais não atualizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e/ou inadimplentes; e, ainda IV. os membros da Presidência, do Conselho da Administração e do Conselho Fiscal (efetivo e/ou suplente), os diretores e os funcionários, estagiários, terceirizados (vigilantes, auxiliares de serviços gerais e ou qualquer vínculo empregatício com o Sicoob Credilivre), e, ainda, os integrantes da gráfica e demais empresas envolvidas no planejamento e execução desta Promoção.

IV. A verificação dessa condição será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela promotora, pela agência e pelo escritório colaborador que servirão para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas que será disponibilizada para a Comissão Organizadora.

V. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

VI. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, Instagram e WhatsApp), e pelo site [www.sicoobcredilivre.com.br](http://www.sicoobcredilivre.com.br).

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA, por si ou através das suas filiais aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II. A MANDATÁRIA e suas filiais aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da

aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da MANDATÁRIA, localizada na Rua Dr. José Fernandes Rodrigues, 490 – Centro - Manhuaçu/MG ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da MANDATÁRIA as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA e suas filiais aderentes, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 40 (quarenta) prêmios no valor total de R\$ 129.160,00 (cento e vinte nove mil cento e sessenta reais) durante o período da campanha.

II. Duração da campanha: de 01 de fevereiro de 2021 à 02 de julho de 2021 (152 dias).

III. Distribuição de cupons aos participantes: das 10h00 do dia 01 de fevereiro de 2021 às 16h00 do dia 28 de junho de 2021.

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

V. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas filiais aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do prêmio em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

VI. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos em horário comercial de forma itinerante entre as agências aderentes, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

VII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento

VIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

IX. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção.

X. O regulamento estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA, nas filiais aderentes e no site [www.sicoobcredilivre.com.br](http://www.sicoobcredilivre.com.br).

XI. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverá ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 22/01/2021 às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FKK.LGP.RFH